

Art. 1º Reconhecer o curso de Fisioterapia, ministrado pela Faculdade de Educação Física da Universidade de Cruz Alta, mantida pela Fundação Universidade de Cruz Alta, com sede na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.858, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 558/92, conforme consta do Processo nº 23001.000696/91-99 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Bacharelado em Matemática Aplicada à Informática, ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administração Guerreiro Brito, mantida pela Sociedade Educacional Professor Nuno Lisboa, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.859, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 527/91, conforme consta do Processo nº 23018.000469/91-93 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer as habilitações em Inspeção Escolar e Supervisão Escolar, ambas para exercício nas Escolas de 1º e 2º graus, do curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ubá, mantida pela Fundação Bonifácio Lafayette de Andrada, com sede na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.860, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 543/92, conforme consta do Processo nº 23001.002252/90-25 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Bacharelado em Letras, com habilitação em Tradutor, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Católica de Santos, mantida pela Sociedade Visconde de São Leopoldo, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.861, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 1.712, de 18 de novembro de 1992, face a natureza, a complexidade e a amplitude da matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.862, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 3.552, de 16 de Fevereiro de 1959, resolve:

Art. 1º - É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.864, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 590/92, conforme consta do Processo nº 23001.000430/91-91 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Fisioterapia, ministrado pelo Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade de Marília, mantido pela Associação de Ensino de Marília, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.868, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857 de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 652/92, conforme consta do Processo nº 23001.002214/89-01 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade de Formação, Educação e Cultura ra-UNIFEC, mantida pela União para a Formação, Educação e Cultura do ABC, com sede e foro na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e pela aprovação de seu Estatuto e Regimento Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 21 de dezembro de 1992

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 490/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Engenharia, com área de concentração em Engenharia Metalúrgica, em níveis de mestrado e doutorado, ministrado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, USP-SP, com efeitos retroativos ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23038.004962/91-17)

Nº 493/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Química, com área de concentração em Físico-Química e Química Orgânica, em nível de mestrado; pelo credenciamento do mesmo curso, no mesmo nível, com área de concentração em Química Inorgânica e ainda, pelo credenciamento do mesmo curso de Química, em nível de doutorado, com áreas de concentração em Físico-Química e Química Orgânica, ministrado pela Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, São Paulo. Os efeitos da renovação do credenciamento deverão retroagir ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23038.002511/90-46).

Nº 539/92 - favorável à retificação do Parecer 91/92 cujo voto do Relator passa a ter a seguinte redação: "favorável ao credenciamento do curso de pós-graduação em Química, com área de concentração em Química Analítica, em nível de mestrado, ministrado pelo Instituto de Física e Química da Universidade de São Paulo, na cidade de São Carlos, SP". (Processo nº 23001.000631/92-24).

Nº 595/92 - favorável à aprovação do projeto do curso de Ciências, com habilitação em licenciatura de 1º grau, a ser ministrado pela Faculdade "Cristo Redentor" de Psicologia e Ciências, mantida pela Associação de Ensino "Cristo Redentor", com sede em Curitiba, Estado do Paraná, com cinquenta vagas totais anuais. (Processo nº 23025.007289/86-77).

Nº 647/92 - favorável à aprovação da carta-consulta para a implantação, em caráter experimental, do curso de pós-graduação em Medicina, com área de concentração em Oftalmologia, nos níveis de mestrado e doutorado, do Instituto e Fundação Hilton Rocha, em Belo Horizonte, Minas Gerais, nos termos do § 1º do artigo 3º e § 2º do artigo 5º da Resolução do CFE nº 5/83. (Processo nº 23001.000549/91-64).

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 248/92)

## Ministério da Aeronáutica

### COMANDO GERAL DE APOIO

DESPACHOS

Tendo em vista o contido no Termo de Justificativa de Enquadramento de Despesa nº 011/92, resolvo considerar inexigível a licitação nos valores de Cr\$ 420.581.509,71 (Gestão Tesouro) e Cr\$ 320.259.366,90 (Gestão Fundo Aeronáutico), fundamentado no item II do artigo 23 do Decreto-Lei nº 2300/86, para cessão do direito de uso de "Programas Produto" (Software IBM), sob licença, a favor da IBM Brasil Ind. Máq. e Serviços LTDA.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1992

ALTEVO VOLOTÃO - Cel Int  
Agente Diretor